



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 069/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., que tem por objeto a prestação de serviço de distribuição do Jornal do Senado a assinantes da Mídia Impressa, *clipping* de notícias das áreas de política e economia publicadas pelos principais jornais do país.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, neste ato representada por SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR e MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES, tendo em vista a manifestação da COPEGE, fls. 86 e 96, a concordância da CONTRATADA, fl. 88, o Parecer nº 506/2015 – ADVOSF, documento de nº 00100.0077283/2015-44 a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento de nº. 00100.082410/2015-27, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001412/2014-44, resolvem aditar o Contrato nº 069/2013, com base na sua Cláusula Nona, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 069/2013 fica prorrogado de 9 de julho de 2015 a 8 de julho de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2014 (data do primeiro aniversário do contrato) e julho de 2015 (data do segundo aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa





SENADO FEDERAL

339139, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001842, de 1º de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 08 de Julho de 2015.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**
SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR
DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE RECEITA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO CT 0069 2013 3º TA 2º Prorrogação 00200 001412 2014 14 (1).docx

